

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 057/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

- **14/10/2021**, às **10h**, na sede da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec**.
- Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de implementação de solução tecnológica de monitoramento em tempo real do ambiente e da biodiversidade com identificação automática de espécies por imagem e som, coleta e análise automatizada dos dados ambientais coletados no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF-Conexão Mata Atlântica com a disponibilização da informação geradas em interface compatível com o Portal do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de não haver um sistema adaptado ao Decreto de regência no que concerne a técnica e preço e ainda considerando que a forma presencial favorece a participação de empresas que melhor possam prestar serviço, considerando as especificades da região do projeto, que retringe-se apenas a três Estados da Região Sudeste.

1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 6.1 do Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa ou organização que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos parceiros;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3.3. Poderão participar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sem, contudo, receberem o tratamento tributário diferenciado, evitando desigualdade quanto as condições de participação, nos termos da Solução de Consulta n. 171 – COSIT, da Receita Federal do Brasil.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-

proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou consórcio.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4.7. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:

I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;

II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara e luva descartável;

III. Será disponibilizado álcool em gel;

IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;

V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.

4.8. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá ofertar lances e nem fazer vistas do processo.

5. DO REGRAMENTO INERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

5.1. Será permitida a participação de **pessoas jurídicas** organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

- 5.1.1. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 3 (três) Empresas.
- 5.1.2. A Empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 5.1.3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à Empresa brasileira.
- 5.1.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 5.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- 5.1.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- 5.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 5.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
 - 5.2.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
 - 5.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
 - 5.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
 - 5.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
 - 5.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 5.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 5.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica e para a pontuação da proposta técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.
- 5.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação

econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.6. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

5.7. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 17h do dia 08/10/2021** na sede da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 057/2021 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta Técnica	Seleção Pública nº 057/2021 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta de Preço	Seleção Pública nº 057/2021 Razão Social da empresa Envelope 3 – Documentos de Habilitação
---	--	--

6.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados de Comissão de Seleção.

6.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da **FINATEC** no prazo previsto no item 6.1.

6.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

6.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.

6.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

6.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

6.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

6.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.10. Se a empresa ou instituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

6.11. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

7.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista no anexo VII, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta técnica valerá até **100 (cem) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da planilha abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Avaliação	Pontos
7.2.1. Adequação da proposta aos objetivos do projeto, bem como ao objeto desta seleção pública: A proposta revela adequação ao objeto desta contratação.	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	10
	Cinco (5) pontos por grau satisfatório de adequação	

	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
7.2.2. Adequação da proposta às especificações técnicas listadas nos itens 2 e 3 do Termo de Referência: A proposta revela adequação aos requisitos previstos nos itens 2 e 3 do Termo de Referência.	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	10
	Cinco (5) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
7.2.3. Contextualização do objeto da proposta e os recursos necessários para desenvolvê-la a) Descrição do contexto e objeto do sistema de monitoramento em tempo real: Contextualizar a proposta em relação ao estado da arte com a literatura correlata à temática, apresentando a análise das referências dos últimos anos e apontando as estratégias que a proposta pretende seguir.	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
b) Descrição dos recursos necessários: Equipamentos, infraestrutura, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens para a execução da proposta e suas justificativas	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	

	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
7.2.4. Informações sobre ações a serem executadas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e resultados a serem atingidos: a) Informações sobre as ações a serem executadas: A proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além da abrangência territorial de cada ação.	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
b) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
c) Informações sobre os resultados a serem atingidos: A proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis, de acordo com os produtos exigidos.	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	10
	Cinco (5) pontos por grau satisfatório de adequação	

	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
<p>7.2.5. Capacidade técnico-operacional da proponente:</p> <p>a) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente: A proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da seleção ou de natureza semelhante.</p>	Dez (10) pontos por cada um ano comprovado em implementação de tecnologias de monitoramento da biodiversidade em tempo real até o limite de 30 (trinta) pontos	50
	Cinco (5) pontos por cada um ano em experiência comprovada em monitoramento da biodiversidade até o limite de 15 (quinze) pontos	
	Cinco pontos(5) pontos por pelo menos uma experiência comprovada em outro temas correlatos ao objeto da contratação	

7.3. Os itens 7.2.1 até 7.2.5 serão comprovados por meio de exposição de documentos constantes da proposta técnica e será pontuado por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 5 (cinco) membros titulares e 3 (três) membros suplentes indicados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

7.3.1. A análise deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis pelos membros titulares indicados após recebimento dos planos de trabalho, sob pena de imediata substituição do membro da Comissão em caso de descumprimento do prazo.

7.3.2. A análise e atribuição de notas à Proposta Técnica será realizada independentemente por cada membro da comissão de avaliação técnica e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas e não poderão utilizar-se de quaisquer elementos “estranhos” as propostas apresentadas, como sites das empresas concorrentes, pesquisas de internet, etc.

7.3.3. A análise e atribuição de notas em desacordo com os itens 7.3.1 e 7.3.2 serão desconsideradas.

7.3.4. A nota final da Proposta Técnica será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, excluindo-se a nota mais baixa e a mais alta de cada licitante entre as notas dadas pelos membros da comissão.

7.3.5. Os membros titulares da Comissão de Avaliação Técnica serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

7.3.6. Os Coordenadores dos órgãos previstos nas alíneas “a” até “d” deverão indicar, cada um, um membro titular e um membro suplente (com exceção da FINATEC que a membro titular será a Supervisora da UGP, que indicará apenas um (a) suplente).

7.3.7. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item 7.3.1 pelos membros titulares indicados, será imediatamente sorteado um dos membros suplentes, que terá o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a análise.

7.3.8. A análise será realizada a distância, mediante encaminhamento por email e/ou outro meio digital, aos membros da Comissão de Avaliação Técnica, do Plano de Trabalho dos licitantes.

7.3.9. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

7.3.10. Em caso de membro da Comissão de Avaliação Técnica ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

7.3.11. Os sorteios, se ocorrerem, serão realizados em horário determinado, sendo

publicado aviso no site do certame com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, sendo facultado aos interessados, se desejarem, acompanharem o ato.

7.4. **Toda documentação inerente a proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 1) em CD ou pen-drive.**

7.5. A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências, sendo vedado a entrega de documento emitido pela própria licitante.

7.6. A experiência da empresa e/ou organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.

7.7. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

7.8. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item **7.2**, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos **60 (SESSENTA)** pontos no total.

7.9. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá ser dar por **contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica**, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

7.10. É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

7.11 A pontuação final será obtida pela soma das pontuações nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5.

8. **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

8.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada A em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada

e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

8.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

8.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o modelo de cronograma físico financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.2.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro o licitante deverá observar a proporcionalidade e coerência entre as parcelas, dividindo o valor total do serviço em parcelas equivalentes até o final do prazo previsto para execução.

8.3. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

8.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento

8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10. A proposta deve conter **declaração** (Anexo V) de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, do Decreto de Regência, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

8.13. As propostas acima do preço de referência não serão aceitas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

9.2. A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

9.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 7.2.1 + 7.2.2 + 7.2.3 + 7.2.4 + 7.2.5$$

9.6. A pontuação da proposta técnica será utilizada na fórmula a seguir para atribuição da nota final.

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{PM}{PE} \times 40 \right\} + PT \right]$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposta pela empresa).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

10.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

10.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

10.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

10.7. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

10.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do

edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

10.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

10.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

11. **DA HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 3

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

11.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8 deste Edital.

11.4. **No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, de que atende a todos os requisitos de habilitação previsto neste item.**

11.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação

em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 15h do dia 08/10/2021, mediante agendamento pelo e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, ou até uma hora antes da sessão pública.**

11.5. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

11.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

11.5.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

11.5.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados (**Anexo V**).

11.5.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

11.5.8. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou

representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.5.9. Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente > 1

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Solvência Geral > 1

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

11.5.10. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento ao previsto no item 10.5.9.

11.5.11. Declaração de ciência da garantia.

11.5.11.1. A garantia oferecida pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária, mediante a contratação.

11.5.11.2. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

11.6. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.7. A documentação referente **a Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.

11.7.2. Apresentar profissional de nível superior como responsável técnico, com formação superior nas áreas de Biologia, Engenharia Agrônômica, Florestal, Ambiental ou áreas correlatas comprovando por meio de Atestados de Capacidade Técnica com suas respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT de atividades atestadas compatíveis em características e condições com o presente objeto. O referido profissional deverá constar como responsável técnico pela empresa registrado junto ao Órgão de Classe, na data da formalização do contrato. Para fins do certame, serão aceitas para comprovação desse item o registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho devidamente assinado ou comprovação de vínculo por atividade societária devidamente registrada.

11.7.3. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em **características, quantidades e prazos** com o objeto da seleção pública

11.7.4. **Em caso de consórcios, no caso do item 11.7.3, poderão ser indicados atestados técnicos operacionais e/ou profissionais de qualquer das empresas e/ou organizações que o compõe, desde que respeitado o item anterior.**

11.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

11.8.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(Anexo II).**

11.8.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.9. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação em desacordo com Edital e Termo de Referência.

11.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

12.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

12.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na **sede da FINATEC**.

12.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.

12.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

12.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso na execução contratual**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, no caso de descumprimento de quaisquer dos incisos do item 13 do Edital ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a critério devidamente justificado;

13.1.4. prSuspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

13.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

13.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro: As aplicações de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante e parceiros; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento dos itens 14.20, 13.21 e 13.22 deste edital, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 13.1.3, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório”

Parágrafo terceiro: A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

Parágrafo quarto: Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa

cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

14.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

14.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

14.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

14.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

14.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

14.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

14.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

14.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

14.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua

responsabilidade;

14.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

14.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

14.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

14.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

14.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

14.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

14.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

14.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e

14.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

14.20. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

14.21. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando

esclarecimentos dos mesmos; e

14.22. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

15.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

15.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

15.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

15.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

15.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

15.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

15.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e **o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.**

16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

17.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5.3.2. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até o dia **08 de outubro de 2021**.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços;

ANEXO V – Declaração de compromisso responsável técnico;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

Comissão de Seleção

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA 057/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Este documento estabelece o Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados de implementação de solução tecnológica de monitoramento em tempo real do ambiente e da biodiversidade com identificação automática de espécies por imagem e som, coleta e análise automatizada dos dados ambientais coletados no âmbito do Projeto “*Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira*” GEF-Conexão Mata Atlântica com a disponibilização da informação geradas em interface compatível com o Portal do Projeto.

1.1. São objetivos do trabalho:

- 1.1.1** Implantação de 20 (vinte) módulos de monitoramento (hardware e software) na Área de Proteção Ambiental – APA, São Francisco Xavier, localizada no município de São José dos Campos-SP;
- 1.1.2** Aquisição de serviços de monitoramento customizados a partir de ferramenta capaz de integrar algoritmos de aprendizagem de máquina (*Machine Learning*) disponibilizada em plataforma acessível que permita a compreensão dos públicos alvo do Projeto GEF – Conexão Mata Atlântica;
- 1.1.3** Coleta de dados ao longo de 15 (quinze) meses, com identificação automática de espécies de fauna por imagem e som, análise automática de dados, alerta para espécies invasoras, monitoramento de atividades antrópicas ilegais e coleta de dados ambientais abióticos.

1. CONTEXTO:

O Projeto GEF-Conexão Mata Atlântica é coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), de São Paulo, com o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), do Rio de Janeiro e com o Instituto Estadual

de Florestas (IEF), de Minas Gerais. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

As intervenções ocorrem em 9 (nove) áreas focais no corredor sudeste da Mata Atlântica, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, através da implementação de ferramentas de incentivo à recuperação e conservação dos serviços ecossistêmicos: *i) Pagamentos por Serviços Ambientais, ii) Cadeia de Valor Sustentável, iii) Certificação, iv) Práticas de Conservação do Solo e Água e, v) Salto Tecnológico na Produção Rural.*

O Projeto está organizado em 03 (três) componentes: Componente 1 (C1) - Fortalecimento da capacitação institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade; Componente 2 (C2) - Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul (BRPS); Componente 3 (C3) - Incremento da efetividade e sustentabilidade financeira das unidades de conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.

A APA São Francisco Xavier possui aproximadamente 11.000 hectares é uma das áreas de intervenção do Projeto no estado de São Paulo e integra o Componente 3 (Anexo 1). Essa Unidade de Conservação de Uso Sustentável possui um zoneamento que visa garantir a melhoria da qualidade de vida da população, a sustentabilidade econômica e a proteção dos ecossistemas, que prevê entre outros: *I - conservar e proteger a biodiversidade; II - proteger os recursos hídricos; III - assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais; IV - preservar as espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, notadamente o Muriqui (Brachyteles arachnoides); V - proteger o patrimônio paisagístico, histórico e cultural da Serra da Mantiqueira; VI - disciplinar o uso e a ocupação do solo e a exploração dos recursos naturais; e VII - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção e a recuperação dos recursos naturais.*

Pretende-se com esse serviço viabilizar a coleta e o processamento de dados *in situ* de forma a contribuir com a implementação das ações de gestão da APA São Francisco Xavier, além de viabilizar a implementação de rede de monitoramento que visa potencializar os objetivos do Projeto GEF – Conexão Mata Atlântica.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os serviços deverão seguir as etapas e especificações de trabalho apresentadas neste Termo de Referência, bem como, as orientações dos órgãos responsáveis (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo).

2.1. Especificações Gerais:

- 2.1.1. O módulo de monitoramento deve integrar hardware e software em um mesmo equipamento, com sensores que sejam capazes de monitorar o ambiente, a biodiversidade e as atividades humanas no interior da APA São Francisco Xavier;
- 2.1.2. O protocolo de monitoramento em tempo real deve utilizar um sistema padronizado, com identificação automática de espécies de fauna por imagem e som, transmissão remota de dados e de baixo consumo de energia (placas de energia solar).
- 2.1.3. Devem ser garantidas as transmissões dos locais onde serão instalados os módulos até o servidor de armazenamento, inclusive em áreas remotas.
- 2.1.4. A operação de fluxo entre o ponto de coleta e a plataforma de disponibilização final deve passar por filtro de seleção e composição de biblioteca de dados que será continuamente alimentada, a fim de se classificar novas espécies ou novos padrões baseados no conceito de “paisagem sonora”.
- 2.1.5. Os fluxos de áudio em tempo real deverão ser processados de forma automatizada por software integrado ao módulo de monitoramento.
- 2.1.6. As ocorrências de espécie de fauna registradas, bem como os registros de áudio e vídeo ao vivo deverão ser disponibilizados ao público externo por meio do Portal do Projeto (acesso em: <https://conexaomataatlantica.mctic.gov.br/cma/portal/>).
- 2.1.7. Os módulos que porventura apresentarem interrupções temporárias ou indisponibilidade devido a necessidade de manutenção ou perda de conexão devem ser substituídos ou reparados em prazo a ser compatibilizado com a direção do projeto de acordo com as especificidades logísticas.

3.1. Especificações do dispositivo

- 3.1.1. Os instrumentos acoplados ao módulo devem ser compostos por um dispositivo central robusto e programável para uso em ambientes abertos, bem como, florestas fechadas com chuvas periódicas.

- 3.1.2. O dispositivo deve integrar sistema de segurança que garanta o backup dos dados e que seja capaz armazenar o conjunto de variáveis monitoradas.
- 3.1.3. O dispositivo deve permitir a exportação da gravação de áudio e som no formato MPEG4 (ou superior), que inclua padrões configuráveis de alarmes de máxima e mínima para cada sensor com notificação por EMAIL e SMS.
- 3.1.4. O dispositivo deverá estar programado para que seus dados estejam em formatos compatíveis com os dados disponibilizados no Visualizador de dados do projeto bem como em outras seções do portal do Projeto e garantir interoperabilidade com a plataforma utilizada pelo projeto como repositório de dados online, no caso, o SiBBr - Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (acesso em: <https://www.sibbr.gov.br/>).

4. PRODUTOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos abaixo que serão acordados e aprovados pelas coordenações do Componente 1 e Componente 3:

- 4.1. PRODUTO 01: Plano de Implantação dos módulos de monitoramento:** Consiste em documento técnico que contenha a descrição das soluções tecnológicas e logísticas adotadas, bem como, a proposta de trabalho que será utilizada para viabilizar a coleta e entrega dos dados conforme descrito no TR. O plano deve conter minimamente uma descrição da biblioteca de dados que será usada para o treinamento do algoritmo compatível com os ecossistemas a serem analisados.
- 4.2. PRODUTO 02: Implementação do monitoramento:** Relatório da implantação dos 20 (vinte) módulos de monitoramento no interior da APA indicando a localização (coordenada geográfica) dos módulos e análise de operação dos equipamentos com os testes iniciais de registro, armazenamento, transmissão e disseminação dos dados.
- 4.3. PRODUTO 03: Relatório inicial:** Documento técnico com a relação dos registros realizados por módulo, informação de riqueza e os pontos de calor para os grupos de fauna especificados e a descrição dos fluxos de processamento para identificação de espécies ou variáveis abióticas e ações antrópicas coletadas a partir dos módulos de monitoramento ao longo do período de 3 (três) meses;

- 4.4. PRODUTO 04: Relatório intermediário:** Documento técnico com a relação dos registros realizados por módulo, informação de riqueza e os pontos de calor para os grupos de fauna especificados e a descrição dos fluxos de processamento para identificação de espécies ou variáveis abióticas e ações antrópicas coletadas a partir dos módulos de monitoramento ao longo do período de 3 (três) meses;
- 4.5. PRODUTO 05: Relatório intermediário:** Documento técnico com a relação dos registros realizados por módulo, informação de riqueza e os pontos de calor para os grupos de fauna especificados e a descrição dos fluxos de processamento para identificação de espécies ou variáveis abióticas e ações antrópicas coletadas a partir dos módulos de monitoramento ao longo do período de 3 (três) meses;
- 4.6. PRODUTO 06: Relatório final:** Documento técnico com a síntese das coletas e análise dos resultados, deve conter minimamente o registro de apresentação dos resultados ao Conselho Gestor da APA São Francisco Xavier, bem como, as lições aprendidas e proposta de manutenção do monitoramento.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15
PRODUTO 01	x	x													
PRODUTO 02			x	x	x										
PRODUTO 03						x	x	x							
PRODUTO 04									x	x	x				
PRODUTO 05												x	x	x	
PRODUTO 06															x

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. As entregas dos Produtos deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	DATA DE ENTREGA
PRODUTO 01	Plano de implantação	60 dias após a assinatura do contrato
PRODUTO 02	Implementação dos módulos de monitoramento	90 dias após a entrega e aprovação do Produto 1
PRODUTO 03	Relatório inicial	90 dias após a entrega e aprovação do Produto 2
PRODUTO 04	Relatório intermediário	90 dias após a entrega e aprovação do Produto 3
PRODUTO 05	Relatório intermediário	90 dias após a entrega e aprovação do Produto 4
PRODUTO 06	Relatório final	30 dias após a entrega e aprovação do Produto 5

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos previstos no Termo de Referência, cujos prazos de entrega e valores correspondentes podem ser visualizados abaixo:

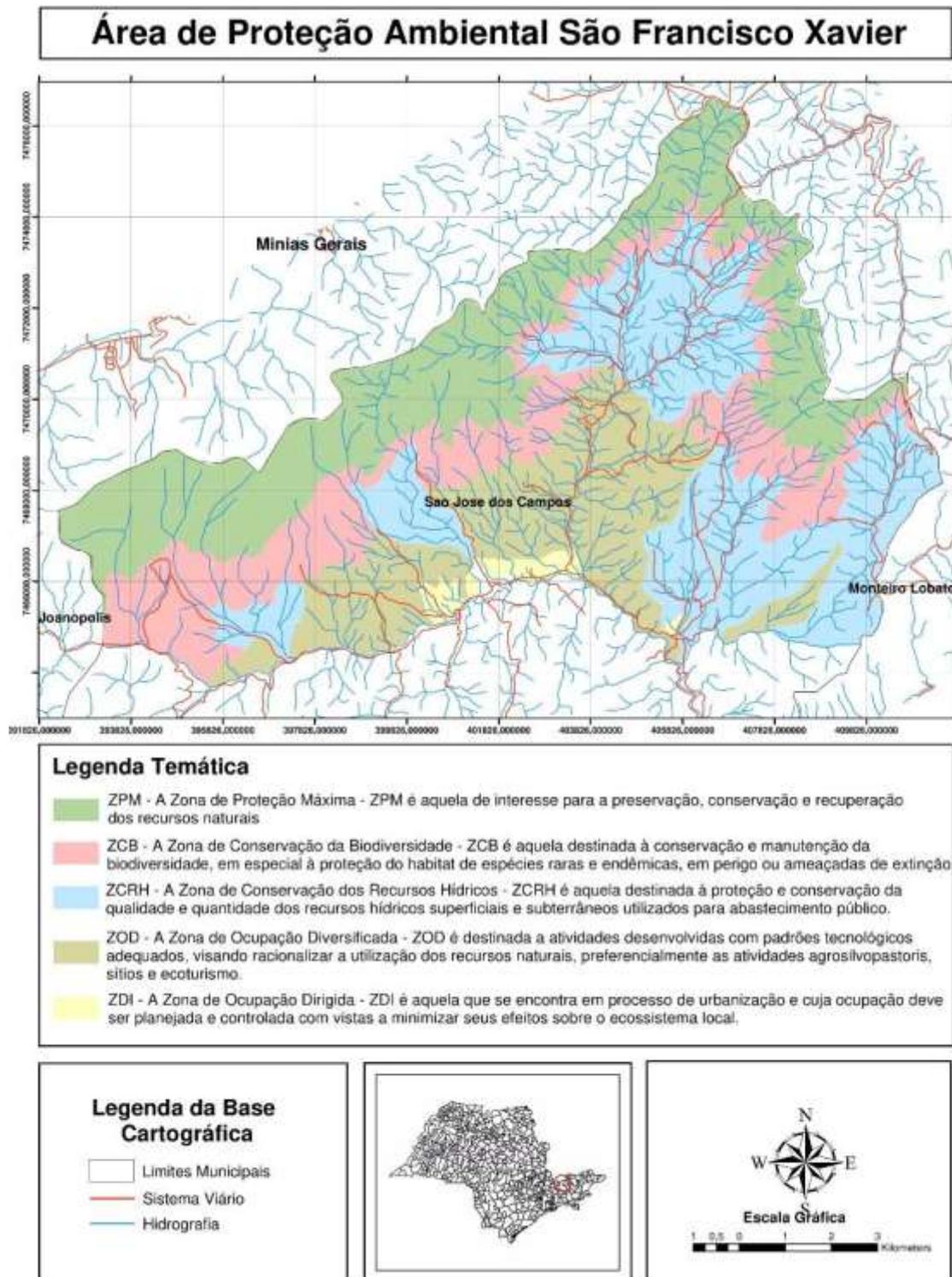
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR %
PRODUTO 01	Plano de implantação	20
PRODUTO 02	Implementação dos módulos de monitoramento	20
PRODUTO 03	Relatório inicial	10
PRODUTO 04	Relatório intermediário	10
PRODUTO 05	Relatório intermediário	10
PRODUTO 06	Relatório final	30

8. FISCALIZAÇÃO

O serviço será contratado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- FINATEC, e

a fiscalização se dará através da Unidade de Coordenação Central do Projeto GEF – Conexão Mata Atlântica, nesse caso, a Coordenação Geral de Biomas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (Brasília-DF).

ANEXO 1 TR – LOCALIZAÇÃO



ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 057/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 057/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 057/2021
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados de implementação de solução tecnológica de monitoramento em tempo real do ambiente e da biodiversidade com identificação automática de espécies por imagem e som, coleta e análise automatizada dos dados ambientais coletados no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF-Conexão Mata Atlântica com a disponibilização da informação geradas em interface compatível com o Portal do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
SELEÇÃO PÚBLICA 057/2021
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o profissional abaixo indicado para ser responsável técnico, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

Assinatura/Carimbo do Representante
Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

*Indicação do Conselho se aplicável.

e da biodiversidade com identificação automática de espécies por imagem e som, coleta e análise automatizada dos dados ambientais coletados no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF-Conexão Mata Atlântica com a disponibilização da informação geradas em interface compatível com o Portal do Projeto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **XXX/2021**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2021 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante

depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 7.20. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;
- 7.21. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos; e
- 7.22. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que

possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso na execução contratual**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de

inexecução total do objeto contratado, no caso de descumprimento de quaisquer dos incisos do item 13 do Edital ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a critério devidamente justificado;

9.1.4 Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

9.1.5 Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

9.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

Parágrafo primeiro: As aplicações de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante e parceiros; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento dos itens 7.20, 7.21 e 7.22 deste edital, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 9.1.3, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório”

Parágrafo terceiro: A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

Parágrafo quarto: Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da

execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a Contratada será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

**REPRESENTANTE
LEGAL**

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

**NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA**